

Título definitivo de um lote de terras devolutas, pastagens e lavouras de 12.946 hectares, situadas no município de Campo Grande, lugar denominado "Fazenda" confundi-se ao "Sri". Gedejedo Gonçalves, como abaixo se declara.

O Sr. Estevão Alves Corrêa, 1.º Vice-Presidente do Estado de Mato Grosso, em exercício, etc. etc. Por esta an que o presente registro que houverdo a Diretoria de Terras por despacho de 1.º de Outubro de 1919, de acordo com o da Secretaria da Agricultura de 15 de mesmo mez, como concedido ao Sr. Gedejedo Gonçalves a título de venda um lote de terras devolutas, pastagens e lavouras de 12.946 hectares, as peças de 1.º 300 cada uma, situada no município de Campo Grande, lugar denominado "Fazenda" e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação, do referido lote, replicado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da grangista de Rs 18.263,290, cujo pendente a importância total do lote, ucesso de area de 5.446 hectares, as mesmas peças, adicional, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 629 de 1913, multa de 100 reis por hectare sobre a area total, conforme provem os cartórios de do Estado de Mato Grosso de 1913, e 18, juntos aos autos, resolveu mandar passar, nos termos do artigo 12 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 12.946 hectares, achando-se os respectivos muros e cercas, e 1.º Commum as terras da fazenda "Fazenda" de Moisés Antonio Souto, e 2.º Commum com a mesma fazenda "Fazenda" e 3.º Commum com a mesma fazenda, a 12532 metros e 4 cent. de 1.º no rumo 32.º 54' N. O. e 4.º também Commum com a dita fazenda "Fazenda" e 5.º Commum com a fazenda "Fazenda" de Cláudio José da Silva, a 3135 metros de 2.º no rumo 22.º 39' N. O. e 6.º na cantada de principal Nacente do vilarejo Amara e Commum com a mesma fazenda "Fazenda" a 3368 metros e 4 cent. de 5.º no rumo 75.º 31' S. O. e 7.º na divisa das terras da fazenda "Fazenda" a 1336 metros e 4 cent. de 6.º no rumo 78.º 53' S. O. e 8.º a 4500 metros de 7.º no rumo 10.º 12' S. E. e 9.º 658 metros e 8 cent. de 8.º no rumo 18.º 45' S. O. e 10.º a 598 metros e 6 cent. de 9.º no rumo 12.º 38' S. E. e 11.º a 1356 metros de 10.º no rumo 18.º 14' S. E. e 12.º a 1168 metros e 6 cent. de 11.º no rumo 44.º 37' S. E. e 13.º a 4346 metros de 12.º no rumo 2.º 27' S. E. sendo q muros 6.º 13.º Commum com a fazenda "Fazenda" de Miguel Figueira Moreira, e 14.º a 12100 metros de 13.º no rumo 33.º 29' S. E. a 6849 metros de 1.º no rumo 3.º 06' N. E, como tendo com a do memorial planta que ficam arquivado na Diretoria de Terras. Nada el pasado na República de Terras, Minas e

Fl. 160

Coloniação em Quilô 15 de Janeiro de 1925 31 de República. En. Sr. João Baptista, Sr. Paulo Diretor de Terras, Minas e Coloniação. Officiários (L. S.) Sr. Estevão Alves Corrêa, Vigário Sr. Estevão Alves Corrêa, a respectiva cópia da planta. L. N.º 13. de 20000. Saguão cinco milheios de enrolamento. 1.º Colador com Quilô 17 de Janeiro de 1925. O Colador - José da Silva. Ozeirão - Manoel José Gonçalves. (N.º) Colada com 50 milheios de enrolamento de vinte milheios e dez milheios, deida mente multilados. -

Título definitivo de um lote de terras devolutas, pastagens e lavouras de 12.946 hectares, situadas no município de Campo Grande, lugar denominado "Fazenda", confundi-se ao "Sri". Moisés Antonio Souto, como abaixo se declara.

O Sr. Estevão Alves Corrêa, 1.º Vice-Presidente do Estado de Mato Grosso, em exercício, etc. etc. Por esta an que o presente registro que houverdo a Diretoria de Terras por despacho de 16 de Junho de 1919, de acordo com o da Secretaria da Agricultura de 15 de mesmo mez e anno, concedido ao Sr. Moisés Antonio Souto, a título de venda, um lote de terras devolutas, pastagens e lavouras de 12.946 hectares, as peças de 1.º 300 cada uma, situada no município de Campo Grande, lugar denominado "Fazenda", e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, replicado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da grangista de Rs 18.263,290 correspondente a importância total do lote, muros de area de 5.446 hectares, as mesmas peças e multa de 100 sobre a area total, conforme provem os cartórios de do Estado de Mato Grosso de 1913, e 18, juntos aos autos, resolveu mandar passar, nos termos do artigo 12 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 12.946 hectares, achando-se os respectivos muros e cercas, e 1.º Commum as terras da fazenda "Fazenda" de Moisés Antonio Souto, e 2.º Commum com a mesma fazenda "Fazenda" e 3.º Commum com a mesma fazenda, a 12532 metros e 4 cent. de 1.º no rumo 32.º 54' N. O. e 4.º também Commum com a dita fazenda "Fazenda" e 5.º Commum com a fazenda "Fazenda" de Cláudio José da Silva, a 3135 metros de 2.º no rumo 22.º 39' N. O. e 6.º na cantada de principal Nacente do vilarejo Amara e Commum com a mesma fazenda "Fazenda" a 3368 metros e 4 cent. de 5.º no rumo 75.º 31' S. O. e 7.º na divisa das terras da fazenda "Fazenda" a 1336 metros e 4 cent. de 6.º no rumo 78.º 53' S. O. e 8.º a 4500 metros de 7.º no rumo 10.º 12' S. E. e 9.º 658 metros e 8 cent. de 8.º no rumo 18.º 45' S. O. e 10.º a 598 metros e 6 cent. de 9.º no rumo 12.º 38' S. E. e 11.º a 1356 metros de 10.º no rumo 18.º 14' S. E. e 12.º a 1168 metros e 6 cent. de 11.º no rumo 44.º 37' S. E. e 13.º a 4346 metros de 12.º no rumo 2.º 27' S. E. sendo q muros 6.º 13.º Commum com a fazenda "Fazenda" de Miguel Figueira Moreira, e 14.º a 12100 metros de 13.º no rumo 33.º 29' S. E. a 6849 metros de 1.º no rumo 3.º 06' N. E, como tendo com a do memorial planta que ficam arquivado na Diretoria de Terras. Nada el pasado na República de Terras, Minas e

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0176 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0176_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 5CBEA898CE1C9ADCABA77D3E1EFE167A1E5D7C8BCDFADFE980B8EB0E560FED1F

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:47

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:46:28

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:47



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:46:28